

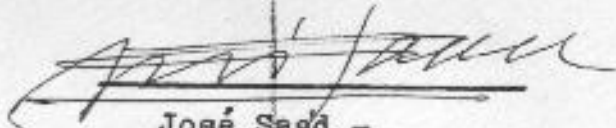


ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 143-J, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.988.

-continuação fls.02-



José Saad -

Prefeito Municipal .



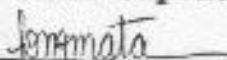
Fábio Horta -

Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata -

Aux. Téc. em Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 143-J, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor Cz\$. 3.000.000,00 (treis milhões de cruzados), para custeio de cestas básicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sancione a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para custeio de cestas básicas distribuídas às famílias carentes em convênio com o Estado de Goiás.

Artº 2º - Fica, então o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzados), para custeio de cestas básicas distribuídas às famílias carentes em convênio com o Estado de Goiás, conforme codificação orçamentária, assim discriminada:

15 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Assistência e Previdência

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de custeio

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos...Cz\$3.000.000,00

Artº 3º - A origem do montante fixado no artigo 2º do presente Autógrafo de Projeto de Lei decorrerá do recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Artº 4º - Fica, finalmente, o Chefe do Poder Executivo de Formosa autorizado a baixar decreto regulamentando a presente Lei.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 16 de dezembro de 1.988.